

n.º 26/2010, de 30 de março e, em conformidade com o despacho de 5/01/2012, está a decorrer, por um período de 15 dias úteis, a iniciar 8 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de discussão pública de alteração ao loteamento sito em Quinta do Conde, freguesia de Corroios, requerido pelo Município do Seixal, processo 64/A/86, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do projeto de alteração ao loteamento referido.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sitos em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, o projeto de alteração ao loteamento em discussão pública, bem como apresentar as suas observações ou sugestões mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a entregar na Divisão de Atendimento Público dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal.

12 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

305588867

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Edital n.º 77/2012

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Município da Sertã:

Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de 02 de novembro de 2011, foi aprovada a taxa municipal de direitos de passagem de 0,25 % sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, a aplicar no ano de 2012, conforme o estipulado na alínea b), do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro — “Lei das Comunicações Eletrónicas”.

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Farinha Nunes*.

305578069

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 867/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 02/01/2012, a conclusão com sucesso do período experimental de Maria Manuel de Jesus Gomes dos Santos, para a categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 16154/2010 Ref. A, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 12/08/2010.

2 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

305593353

Aviso n.º 868/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 2/1/2012, a conclusão com sucesso do período experimental de Daniel Fernandes Andrade, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para oito postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13514/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 129, de 6/7/2010.

2 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

305592916

Edital n.º 78/2012

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, no uso da competência conferida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Faz público que, a Câmara Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2011, deliberou, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a apreciação pública, durante 30 dias seguidos, a contar do dia seguinte ao da publicação deste edital no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Acesso, Atribuição e Gestão das Habitações Sociais, para recolha de sugestões, cujo texto pode ser consultado na página eletrónica da Câmara Municipal de Sesimbra e na Divisão de Habitação, Ação Social e Saúde.

Assim, informam-se todos os interessados que podem apresentar, por escrito, nesta Câmara Municipal, propostas, observações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, Rua da República n.º 3, 2970-741 Sesimbra.

Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

23 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

305593207

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 869/2012

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho datado de 2 de dezembro de 2011, deferi o pedido em que o assistente operacional, Mario José Ribeiro Pereira, requer o regresso ao serviço da situação de licença sem remuneração que lhe havia sido concedida, a partir de 1 de janeiro de 2012.

3 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

305587327

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 870/2012

Plano Diretor Municipal de Torres Vedras — Procedimento de suspensão parcial

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua atual redação, que a câmara, em sua reunião 11/10/2011, tomou conhecimento que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29/09/2011, aprovou a proposta de suspensão parcial do plano diretor municipal de Torres Vedras, bem como as respetivas medidas preventivas, as quais abaixo se transcrevem, e que se traduz na suspensão da aplicação do artigo 40.º do Regulamento do plano diretor municipal de Torres Vedras, ratificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, de 02/08, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 186 de 26/09, e republicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 33 de 15/02/2008, na área de 4.200m², classificada como verde ecológico urbano, localizada no perímetro urbano da cidade de Torres Vedras, junto ao Parque Verde da Várzea.

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

A área sujeita a medidas preventivas ocupa cerca de 4,200 m² e localiza-se no perímetro urbano da cidade do Torres Vedras, junto ao Parque Verde da Várzea, conforme delimitação constante do extrato da planta de ordenamento do plano diretor municipal de Torres Vedras identificado como anexo 1.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — A área referida no artigo anterior é objeto de medidas preventivas ficando proibidas a realização de operações de loteamento e obras de urbanização, a execução de trabalhos de remodelação de terrenos e obras de construção, reconstrução ou ampliação com exceção daquelas que se destinem à implantação das infraestruturas e equipamentos associadas à implementação de equipamentos destinados a uma utilização coletiva e que sejam objeto de financiamento no âmbito do QREN.

2 — Ficam excluídas do âmbito da aplicação das medidas preventivas as ações validamente autorizadas antes da entrada em vigor destas normas, bem como aquelas em que já existe informação prévia favorável válida.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência da suspensão e das medidas preventivas é de dois anos prorrogável por mais um, terminando, em qualquer caso, com a entrada em vigor do plano de urbanização da cidade de Torres Vedras.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

13 de outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*, Dr.

CERTIDÃO

-----ALBERTO MANUEL AVELINO, Presidente da assembleia municipal de Torres Vedras.-----

-----CERTIFICA, que a assembleia municipal, na sessão ordinária realizada em 29 setembro do corrente ano, deliberou por, unanimidade, aprovar a proposta de suspensão parcial do plano diretor municipal de Torres Vedras, que incide sobre uma parcela do território e património municipal, com 4.200 m², localizada no perímetro urbano da cidade junto ao Parque Verde da Várzea, onde se pretende implantar o centro de educação ambiental de Torres Vedras, bem como as respetivas medidas preventivas, atentas as competências previstas no n.º 3 do art.º 53º da lei 169/99, de 18/09, na sua atual redação e na alínea b) do n.º 2 do art.º 100.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.-----

-----MAIS CERTIFICA que foi também deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 92 da lei 169/99, de 18.09, na sua atual redação, em minuta a respetiva ata, a fim de a mesma surtir efeitos imediatos.-----

-----O REFERIDO É VERDADE-----
Torres Vedras, 20 de outubro de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ALBERTO MANUEL AVELINO

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

5640 — http://ssaigt.dgotdu.pt/ssaigt_incm/incm_imagens/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_5640_1.jpg
605587505

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 871/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — Recrutamentos excecionais.

1 — Nos termos dos n.º 2 a 4 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, da alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 19/12/2011, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e por despachos do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 28 de dezembro de 2011, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedi-

mento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para o ano de 2011, mediante recrutamento excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06:

A — 1 Técnico Superior de informática de Gestão;

B — 1 Técnico Superior de Psicologia (Ramo Psicologia Clínica).

1.1 — Os fundamentos que justificam os presentes recrutamentos excecionais ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, são os constantes da proposta do signatário de 16/12/2011, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Vila Flor em 19/12/2011.

2.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, pelo facto se procede ao recrutamento excecional dos postos de trabalho supra, para a carreira e funções postas ora a concurso, suprirem as necessidades dos serviços.

2.2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, conforme indicação dada pela DGAEP, e de acordo com o e-mail endereçado àquele organismo pela autarquia em 21/12/2011 e despacho do signatário de 28/12/2011, não procedeu este município a essa consulta.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27/03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24/03, Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: área do Município de Vila Flor.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Ref. A — Estudar, recolher e trabalhar todos os dados necessários ao planeamento e organização dos serviços; propor medidas adequadas ao tratamento informático da atividade dos serviços; propor a implementação de técnicas informáticas necessárias à boa gestão e contabilização do trabalho administrativo; manter operacional e gerir todo o equipamento informático; exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho superior;

Ref. B — Efetuar estudos de natureza científico técnico com a finalidade de fundamentar as decisões nas áreas dos recursos humanos, apoio social, educativo e cultural; promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; envolvimento nos problemas de adaptação social dos indivíduos, grupos ou da comunidade; detetar necessidades da comunidade educativa e propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas em casos de insucesso escolar; identificar as necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativo e recreativa.

5.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, as descrições dos conteúdos funcionais não podem, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida e aos restantes candidatos apenas lhes pode ser proposta a segunda posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o 15.º nível remuneratório da tabela única.

7.1 — Para candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, a este procedimento concursal apenas se podem candidatar os trabalhadores com remuneração igual ou superior à que resulta do disposto no artigo 26.º do mesmo diploma legal.